

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2025

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA – SBC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSOS ELEITORAIS 2025

Eleições para o Conselho Administrativo (CA) e Comissão de Eleitoral e de Ética Profissional (CELEP)

Prezados Associados,

A Comissão Eleitoral e de Ética Profissional – CELEP da Sociedade Brasileira de Cardiologia – SBC vem, pela presente, comunicar **o início do processo eleitoral de 2025**.

Poderão participar do processo todos os associados adimplentes com a entidade, considerando as anuidades vencidas até **30.04.2025** (artigo 2.1.1 c.c. 15.3.1 do Estatuto), respeitadas as exigências estatutárias específicas nos casos de candidaturas, conforme abaixo.

A CELEP reitera a todos que o exercício do direito de voto, pelo associado, é condicionado à inexistência de débitos de anuidades perante a SBC.

Assim, todos aqueles que quiserem votar no processo eleitoral 2025 deverão liquidar eventuais pendências **até o dia 10 de junho de 2025**, conforme Regimento Eleitoral, devendo, para tanto, contatar a administração da SBC pelos telefones WhatsApp/Telefone (21) 3478-2754 / (21) 3478-2758 / (21) 3478-2763 +55 21 99181-1793 ou pelo e-mail sbc@cardiol.br.

No mesmo período, deverão atualizar seus dados cadastrais para fins de recebimento de dados de acesso (login e senha) para participação nas eleições, **não sendo permitidas alterações após 30.06.2025**.

Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar
Centro - 20020-907
Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 3478-2700

São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar
Cerqueira César - 01419-001
São Paulo / SP
Tel.: (11) 3411-5500



sbc@cardiol.br • portal.cardiol.br

 [sbc.cardiol](https://www.facebook.com/sbc.cardiol)  [sbc.cardiol](https://www.instagram.com/sbc.cardiol)  [cardiol](https://www.linkedin.com/company/cardiol)  [sbc_cientifico](https://twitter.com/sbc_cientifico)  [CardiolBr](https://www.youtube.com/channel/UCCardiolBr)

SOBRE A SBC



As candidaturas estão abertas para os seguintes cargos, para o triênio 2026/2027/2028 e posse em 1º. de janeiro de 2026:

- (a) 3 (três) vagas ao Conselho Administrativo, oriundas das seguintes regiões:
- Região Paulista: 1 (uma) vaga
 - Região Norte/Nordeste: 1 (uma) vaga
 - Região Sul: 1 (uma) vaga
- (b) Comissão Eleitoral e de Ética Profissional (CELEP): 4 (quatro) vagas, sendo 2 (duas) para o cargo de membro titular e 2 (duas) para o cargo de suplentes;

Qualquer associado que preencha os requisitos estatutários para o cargo pretendido poderá indicar seu nome para a escolha **até as 23h59m do dia 10 de junho de 2025** (Art. 1.2,I do Regimento Eleitoral).

Até o dia **30.06.25** a CELEP apreciará as candidaturas apresentadas e divulgará a relação das homologadas ou não homologadas (Art. 1.2,II do Regimento Eleitoral), intimando os interessados para que, nos casos de irregularidades sanáveis, regularizem-nas até o dia 10 de julho de 2025, sob pena de não homologação.

Até o dia **21.07.25** a CELEP divulgará lista definitiva com a homologação das candidaturas, a qual deverá ser disponibilizada no portal da SBC na internet (Art. 1.2,IV do Regimento Eleitoral).

As candidaturas deverão atender aos requisitos abaixo, sob pena de não-homologação pela CELEP.

1. Requisitos comuns a todas as candidaturas

De acordo com o Regimento Eleitoral, Editado pelo Conselho Administrativo em 25.04.2025 (Art. 22.2 do Estatuto) e disponível para acesso em <https://www.portal.cardiol.br/eleicoes-2025> constituir-se-á como requisito eleitoral para disputa de qualquer cargo objeto deste Edital que os candidatos não incorram nas hipóteses do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme alterada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 ("Lei da Ficha Limpa").

A comprovação de cumprimento deste requisito, dar-se-á mediante apresentação de Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal **que tenham jurisdição sobre a região de domicílio do candidato.**

Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar
Centro - 20020-907
Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 3478-2700

São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar
Cerqueira César - 01419-001
São Paulo / SP
Tel.: (11) 3411-5500



A documentação comprobatória deste requisito deverá ser providenciada pelo próprio candidato e será anexada ao Formulário de Registro de Candidatura, sendo reservado à CELEP solicitar outros documentos que julgue necessários.

Além disso, o candidato deverá declarar que atende às condições de acesso e manutenção aos cargos previstas no Regimento Interno de Incompatibilidades e Vedações – SBC, disponível para acesso em <https://portal.cardiol.br/br/institucional/eleicoes>.

2. Requisitos específicos para Candidatura de Membros do Conselho Administrativo (Art. 6.6 do Estatuto).

- (i) Possuir no mínimo 10 anos de filiação à SBC;
- (ii) Possuir o título de especialista em cardiologia (TEC), concedido pela AMB/SBC, título de especialista em cirurgia cardiovascular concedido pela AMB/SBCCV ou título de especialista em pediatria concedido pela AMB/SBP com área de atuação em cardiologia pediátrica;
- (iii) estar adimplente para com suas contribuições associativas perante a SBC;
- (iv) Estar em conformidade com a Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010);
- (v) ter participado de pelo menos 2 (duas) gestões, idênticas ou não, em quaisquer dos seguintes órgãos: (a) conselho administrativo; (b) diretoria da SBC; (c) diretoria de sociedades estaduais ou regionais; ou (d) diretoria de departamentos especializados.
- (vi) não ter ocupado previamente o cargo de Presidente da SBC, seja como Presidente da Diretoria ou como Presidente do Conselho Administrativo;
- (vii) Ter domicílio estabelecido por um período mínimo de 3 (três) anos na região correspondente à afiliação cuja vaga deseja concorrer; e
- (viii) Prestar compromisso, no ato da candidatura, a se aplicar em treinamento de governança corporativa custeado pela SBC e ministrado pelo IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa) intitulado “Melhores Práticas de Governança Corporativa”, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas. O link de acesso ao curso é <https://www.ibgc.org.br/cursos/melhores-praticas-de-governanca>. Alternativamente, o candidato pode optar por um treinamento equivalente, com conteúdo e carga horária compatíveis, realizado internamente (*in company*) e conduzido por profissionais credenciados pelo IBGC. O candidato declara ciência de que, caso eleito, sua posse ficará obstada até a conclusão e aprovação no referido treinamento.

Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar
Centro - 20020-907
Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 3478-2700

São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar
Cerqueira César - 01419-001
São Paulo / SP
Tel.: (11) 3411-5500



3. Requisitos específicos para Candidatura de Membros da Comissão Eleitoral e de Ética Profissional (Art. 8.4.1 do Estatuto).

- (i) Possuir no mínimo 15 (quinze) anos de filiação à SBC ou ser associado remido ou ex-Presidente da SBC, ex-Diretor da SBC, ex-membro do Conselho Administrativo da SBC, ex-presidente de sociedades estaduais ou distritais, ex-presidentes de departamentos da SBC ou ex-presidente do Congresso da SBC;
- (ii) Possuir o título de especialista em cardiologia (TEC), concedido pela AMB/SBC, título de especialista em cirurgia cardiovascular concedido pela AMB/SBCCV ou título de especialista em pediatria concedido pela AMB/SBP com área de atuação em cardiologia pediátrica;
- (iii) estar adimplente para com suas contribuições associativas perante a SBC;
- (iv) Estar em conformidade com a Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010);

4. Informações sobre Registros de Candidaturas

O Portal da SBC na internet, através do link <https://portal.cardiol.br/br/institucional/eleicoes>, disponibilizará o Formulário Eletrônico de Registro de Candidatura, o qual deverá ser preenchido pelo candidato.

Caberá a cada candidato comprovar o preenchimento das condições de exigibilidade, notadamente a existência do Título de Especialista, o que deverá ser feito através da juntada de documentação idônea, em campo próprio, no Formulário Eletrônico de Registro de Candidatura.

Os documentos necessários à comprovação da situação de adimplência serão providenciados pela própria SBC, sendo que a CELEP se reserva ao direito de solicitar documentos comprobatórios ao candidato, mediante intimação encaminhada ao e-mail informado no Formulário Eletrônico de Registro de Candidatura.

As candidaturas devem ser apresentadas **entre 00h00m do dia 20 de maio de 2025 até 23h59m do dia 10 de junho de 2025**. Não serão admitidas candidaturas após ultrapassado este prazo.

Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar
Centro - 20020-907
Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 3478-2700

São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar
Cerqueira César - 01419-001
São Paulo / SP
Tel.: (11) 3411-5500



A CELEP disponibilizará o e-mail eleicoes2025@cardiol.br para todos os assuntos eleitorais, exceto para o registro de candidaturas.

Para registrar uma candidatura, deve-se utilizar exclusivamente o Formulário Eletrônico de Registro de Candidatura, acessível pelo link <https://portal.cardiol.br/br/institucional/eleicoes>. Este e-mail é, portanto, o canal exclusivo para quaisquer outras questões relacionadas às eleições.

5. Período Eleitoral.

As eleições se realizarão no dia **19 (dezenove) de setembro de 2025**, às 07h30m, por ocasião da AGAD Ordinária convocada especialmente para este fim.

A CELEP reforça que, para fins de envio de logins e senhas para a votação, serão consideradas as informações constantes em sua base de dados às 23h59m do dia 30 (trinta) de junho de 2025.

Excetuado o direito de regularização de vícios sanáveis daqueles associados que registrarem suas candidaturas a quaisquer cargos em aberto, não serão permitidas modificações posteriores das informações acima mencionadas, sob qualquer pretexto.

6. Campanhas Eleitorais e Publicidade

Aos candidatos é lícito apresentar suas propostas dentro do mais elevado espírito associativo, de forma respeitosa e desde que não se configure ofensa a qualquer associado ou aos objetivos institucionais.

É importante que toda comunicação seja pautada pela transparência e ética, evitando-se práticas que possam ser consideradas abusivas ou coercitivas. A CELEP se reserva o direito de intervir em casos que violem esses princípios, garantindo um processo eleitoral justo e equânime para todos os envolvidos.

Em nenhuma hipótese a SBC fornecerá dados cadastrais de qualquer associado para fins de publicidade eleitoral.

Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar
Centro - 20020-907
Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 3478-2700

São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar
Cerqueira César - 01419-001
São Paulo / SP
Tel.: (11) 3411-5500



7. Disposições Gerais

Para todos os assuntos relacionados às eleições, exceto o registro de candidaturas, os interessados deverão utilizar o e-mail eleicoes2025@cardiol.br, designado como o canal oficial de comunicação com a comissão eleitoral.

Os casos omissos serão julgados pela CELEP, na forma do Regimento Eleitoral.

A CELEP agradece a atenção e aguarda a participação de todos nas eleições ora convocadas.

Atenciosamente,

Nasser Sarkis Simão

Coordenador da CELEP da SBC

Fábio Argenta

Membro Titular da CELEP

Luciana Reis Katz Weiland

Membro Titular da CELEP

Mario Wiehe

Membro Titular da CELEP

Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar
Centro - 20020-907
Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 3478-2700

São Paulo

Alameda Santos, 705 - 11º andar
Cerqueira César - 01419-001
São Paulo / SP
Tel.: (11) 3411-5500

